



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 369, de 31 de agosto de 1989.

Autoriza assinar convênio com o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEEE) para o Quadriênio 1.989/1.992.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a assinar convênio com o Programa de Alimentação Escolar (PAE) para o Quadriênio 1.989/1.992, que assegura o atendimento dos escolares através da PAE/SEE/Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 31 de agosto de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 31 de agosto de 1989.

Secretário Municipal de Administração
